



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA E A CARDOSO SERVIÇOS DE JARDINAGENS LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA, com endereço à Rua Cruz Alta, 001, Barra da Jangada, Jaboatão dos Guararapes /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0022-42, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **CARDOSO SERVIÇOS DE JARDINAGENS LTDA ME**, estabelecida na Avenida Estudante dos Guararapes, 323 A, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes, PE, inscrita no CNPJ sob nº 12.682.965/0001-90, por seu representante legal **FELIPE GUIMARÃES CARDOSO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 057.457.224-44, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente contrato de locação, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação de vigência de prazo do contrato de execução pela **CONTRATADA** de serviços de manutenção do jardim (serviços de jardinagem) na **UPA BARRA DE JANGADA**, por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal da manutenção será R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será pelo período de 12 (doze) meses. O contrato poderá ser prorrogado mediante **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.



E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Araripina /PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de abril de 2023.

Maria de Fátima Souza Alencar

Contratante

Instituto Social Das Medianeiras Da Paz / Upa Barra De Jangada
Maria De Fátima Souza Alencar

Documento assinado digitalmente

gov.br

FELIPE GUIMARAES CARDOSO

Data: 12/04/2023 19:56:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Contratada

Cardoso Serviços De Jardinagens Ltda Me
Felipe Guimarães Cardoso

Testemunhas

Luizinho Guilherme dos Santos Silva *Antonio Henrique de Carvalho*

CPF

134.843.864-09

111.546.714-02